



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 478 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2009, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais),

nas seguintes dotações orçamentárias:

03 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.0205.1.607 – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR			
4490.39.00.00 00	13607	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA	8.200,00
SOMA			8.200,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II , III e IV , da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2009.

ANTONIO PEDROSO RIBAS
Prefeito Municipal